

NOME:

# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

1/12

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET					
A	alat Astronola Edital alamata astrono	Colore Describer Medicinal de Foldenia			
A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar oficio a Prefeitura Municipal da Estância					
Turística de Paraguaçu Paulista. Fax	(xx18 3361-9109) ou via e-mail licita	acao@eparaguacu.sp.gov.br.			
g ,	·				
(MODEL O REGIDO)					
	(MODELO RECIBO)				
PREGÃO Nº 046/2013					
RAZÃO SOCIAL:					
CNJP:					
FONE:	FAX:	DATA:			
E-MAIL:					

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

**RUBRICA** 



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

2/12

# EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2013

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, TORNA PÚBLICO que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO Nº 046/2013 PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM — (Processo nº 126/2013), objetivando a Aquisição de telhas, para atender as pessoas que tiveram a casa danificada pela chuva de granizo do dia 20/07/2013, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **22 de novembro de 2013**, às **09:00 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

# I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de telhas, para atender as pessoas que tiveram a casa danificada pela chuva de granizo do dia 20/07/2013, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

# II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

  a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.1 Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item III subitem 1, alínea "a", e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.
- 1.1.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de,



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3/12

- não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.
- 1.1.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elancadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8 666/93
  - **2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  - **3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
  - **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO № 046/2013

PROCESSO № 126/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

# ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE: PREGÃO Nº 046/2013 PROCESSO Nº 126/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

- **3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;
- d) Preço unitário e total por item, e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

4/12

inflacionaria. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: a vista
- g) Marca;
- h) Prazo de entrega: até 10 dias, na CIF Paraguaçu Paulista/SP;
- I) Local de entrega: Almoxarifado Municipal;
- j) Reajuste de preços: fixos e irreajustáveis;
- 3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

# 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Sede do Licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

5/12

# 1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

# 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO III);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 046/2013, (Anexo IV).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);

## 1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da analise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

#### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- **2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de precos e os documentos de habilitação.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - **3.1** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
  - 3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 4.1 Para efeito de seleção será considerado o PREÇO POR ITEM.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - **5.1** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

6/12

ordem de lances.

- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.1 Encerrada a etapa de lances , serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.
- 7.2 Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:
- 7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.2.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.
- 7.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.
- 7.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo coma classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.5 Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.
- 7.6 Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.
- **8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão publica de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos; ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **14** A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.1 A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

7/12

(dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

**14.2** – A não regularização da documentação , no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

# VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 6 A adjudicação será feita por item, diretamente pelo Pregoeiro.

#### IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1- Prazo de entrega: até 10 dias, na CIF Paraguaçu Paulista/SP;
- 2 Local de entrega: Almoxarifado Municipal;
- **3 -** Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

# X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **1 -** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).
- **3 -** Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **4 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

# XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será realizado a vista, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

8/12

**3 -** O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente.

# XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **2** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.

# XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.
- **3 -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

#### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

# XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão realizadas com recursos próprios do presente exercício.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
713 33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

# XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE.
  - 3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

9/12

Diário Oficial do Estado.

- **4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.
- **5** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.
- **5.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 5.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **7** Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.
  - 8 Integram o presente Edital os Anexos:
  - ➤ Anexo I Relação dos materiais;
  - > Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
  - ➤ Anexo III Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
  - > Anexo IV Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
  - > Anexo V Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
  - Anexo V Minuta do Contrato.
- **09** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de novembro de 2013.

Ricardo Cordeiro Custodio Pregoeiro



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

10/12

# ANEXO I

REF.: Aquisição de telhas, para atender as pessoas que tiveram a casa danificada pela chuva de granizo do dia 20/07/2013.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO		
1	3.500	UN	Telha ondula 244x110x6mm, de fibrocimento, reforçada com fic sintético, conforme normas ABNT.		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

11/12

ANEXO II					
"DECLARAÇÃO"					
Eu,(nome), representante legal da					
empresa, CNPJ:, interessada em participar no Processo					
Licitatório (Pregão nº 046/2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, <u>DECLARO</u> , sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.					
Local e data.					
Nome, RG e do Representante Legal					
(com carimbo da empresa)					
ANEXOIII					
"DECLARAÇÃO"					
Eu,nome completo), CPF:representante legal da empresa					
, CNPJ, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 046/2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,					
<u>DECLARO</u> , sob as penas da Lei, que, inexiste impedimento legal contra a firma					
para licitar ou contratar com a Administração					
Local e data.					
Contratada					
Contratada  Nome, RG. – representante legal					
Nome, No. – representante legal					



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

12/12

ANEXO IV "DECLARAÇÃO"					
CPF:representante legal da		,			
CNPJ, interessada em partic Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu as condições do Pregão nº 046/2013.	ipar no Processo Licitatório (Pregã u Paulista, <u>DECLARO</u> , sob as pena				
Local e	e data.				
Contra	tada	-			
	RG. – representante legal				
(carimbo da	empresa)				
ANE	x o v				
"DECLA	RAÇÃO"				
Eu,	nome	completo),			
CPF:representante	legal da	empresa			
, CNPJ		em participar no			
Processo Licitatório (Pregão n.º 046/2013), da Prefeitura <u><b>DECLARO</b></u> , sob as penas da Lei, que em meu quadr					
empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos	em trabalho noturno, perigoso ou	insalubre, e de 16			
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condiç da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.	ção de aprendiz, nos termos do incis	so XXXIII, do art. 7°,			
da Constituição Federal e Lei Federal 11 9.654/99.					
Local e	o data				
Locale	o data.				
Contra	tada	-			
·	RG. – representante legal				
(carimbo da	empresa)				